



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo Nº 799/2025

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), **Diego Junio Paulino Silva**, designados pela Portaria nº 145/2025, auxiliado(a) pela equipe de apoio, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da lei complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data de início de recebimento de propostas	14/04/2025 10:29 horas
Data fim de recebimento de propostas	28/04/2025 10:29 horas
Data Início Da Sessão De Disputa De Preços	28/04/2025 10:30 horas
Referência De Tempo	Horário De Brasília (DF).
Modo de disputa:	(X) Aberto () Aberto e Fechado () Fechado e Aberto
Critério de julgamento:	(x) Menor preço por lote () Maior desconto
Local: Portal De Bolsa De Licitações Do Brasil (BLL) - www.bll.org.br	

2. OBJETO

2.1 **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada de acordo com a demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Barreiras-Bahia, conforme detalhamento, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.**

2.2 O regime de execução indireta, por **empreitada por preço global**.

2.3 O critério de julgamento de menor preço unitário do item agrupados em um único lote.

2.4 A licitação será em um único lote, porém, considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barreiras-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

l) Pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) Do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) Não se equipara a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL

4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de análise da habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém, toda a documentação deverá ser inclusa no sistema até a data e horário estabelecidos para registro dos mesmos. A ausência de documentos na plataforma será razão para inabilitação da licitante.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, a Proposta Inicial, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

5.3 Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos e as propostas serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema da BLL, contendo as seguintes informações:

a) Detalhamento de todas as características do serviço ofertado, de forma clara e inequívoca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

6.5. A execução será feita de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barreiras/BA.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente e poderá o(a) Pregoeiro(a) desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Identifiquem o licitante no sistema da BLL;
- b) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) Apresentem proposta alternativa;
- d) Não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE, porém considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Se o licitante não se manifestar, será entendido que ele aceitou o cancelamento do lance. No entanto, isso não impede o licitante de continuar participando da disputa com novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.5. Após o reinício previsto no item 10.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

10.6. Encerrada a etapa de que trata o item 10.5, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo(a) Pregoeiro(a) aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis ao (a) Pregoeiro(a), poderá solicitar os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e outros documentos, conforme abaixo:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.1.1. Habilitação Jurídica

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas.

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.1.2. Habilitação Técnica/Operacional

13.1.2.1 Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

13.2.2.2 Alvará da Vigilância sanitária vigente

13.2.2.3. Alvará de funcionamento vigente.

13.2.2.4 Declaração técnico-operacional com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos nos termos do art. 67, inciso III.

13.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias, se houver.

13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

13.1.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

13.1.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data de sua apresentação.

13.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrados no órgão competente.

13.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.1.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.1.4.6. Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

13.1.4.7. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

➤ As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.1.4.8. O capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.5. Outros Documentos Relativos à Habilitação

13.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU - Inidôneos, CNJ - CNIA, CEIS, e CNEP, disponível no site do TCU.

13.1.5.2. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

13.1.5.3. Declaração de que não possui vínculo com servidor público (Anexo IV).

13.1.5.4. Declaração de enquadramento (modelo Anexo).

13.1.5.5. Declarações apresentadas pelo licitante deverão atender aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

13.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

15.2. Após a declaração do vencedor pelo(a) pregoeiro(a), qualquer licitante, inclusive os desclassificados, poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de **10 minutos**, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

15.3. Havendo manifestação, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no **Sistema da BLL** no prazo de **3 (três) dias úteis**, de forma **sucinta e devidamente motivada**, indicando claramente as decisões contestadas e os respectivos fundamentos.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo de apresentação das razões.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	01.01.01– Câmara Municipal de Barreiras
Atividade:	01.031.001.2003 – Gestão das Ações Legislativas
Elemento:	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo
Fonte De Recurso:	1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- d) Deixar de apresentar amostra (quando convocado).
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato.

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.6. Fraudar a licitação.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 10%, incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, em observância aos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

19.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

19.8. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

19.9 **Sobre o Pagamento, Reajuste, Hipóteses de Rescisão, Garantia de Execução, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada e Demais Requisitos, as descrições detalhadas estão especificadas em seção própria do Termo de Referência, Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.**

19.10 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO II - Modelo de Proposta Inicial

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Declarações Unificadas.

ANEXO V - Declaração de Enquadramento.

ANEXO VI - Declaração Técnico-Operacional Com Indicação Do Pessoal Técnico, Das Instalações e Do Aparelhamento

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreiras – Bahia, 11 de abril de 2025.

YURE RAMON DA SILVA CUNHA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de *GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*, de forma parcelada de acordo com a demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Barreiras- Bahia, conforme detalhamento, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR e anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

2.1. A presente licitação contempla itens agrupados em um único lote, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas [vitamina A (acetato de retinol), vitamina D (colecalfiferol), vitamina B9 (ácido N-pterol-L-glutâmico), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), vitamina B7 (D-biotina), vitamina B3 (nicotinamida), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B12 (cianocobalamina), vitamina B2 (riboflavina) e vitamina B6 (cloridrato de piridoxina)], minerais [ferro (pirofosfato de ferro) e zinco (sulfato de zinco)], emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Entregue em pacote de 400 gramas.	UNID.	800	R\$ 11,17	R\$ 8.938,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente. deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. entregue em pacote de 1kg.	UNID.	1500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO, composto por ingredientes de baixo valor calórico, como sucralose ou estévia. deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. entregue em frasco de 200ml.	UNID.	48	R\$ 12,02	R\$ 576,84
4	AMIDO DE MILHO, "tipo maisena", sem glúten, apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. entregue em embalagem de 500 gramas.	UNID.	500	R\$ 13,98	R\$ 6.987,50
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DESCARTÁVEL lacrado com 200 ml, obtida diretamente de fontes naturais. deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. entregue em caixa com 48 unidades de 200ml.	CAIXA	600	R\$ 40,87	R\$ 24.523,50
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA lacrada com 500ml, obtida diretamente de fontes naturais. deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da	FARDO	1800	R\$ 17,39	R\$ 31.293,00



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

	entrega. entregue em fardo com 12 garrafas de 500ml.				
7	BALAS SORTIDAS MASTIGÁVEIS, no sabor caramelo, leite, chocolate, leite condensado, meio a meio leite e chocolate, meio a meio leite e coco, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, glicose, soro de leite, gordura vegetal, creme de leite, leite desnatado, sal, aromatizante, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez lactato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos comestíveis, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais. Não contém glúten. Prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. Entregue em pacote de 660 gramas, contendo aproximadamente 165 unidades.	PCT	800	R\$ 9,43	R\$ 7.544,00
8	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, contendo os seguintes Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (palma), açúcar invertido, amido de milho, extrato de malte, sal, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270), melhorador de farinha protease (INS 1101i). Espécie doadora do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Zea mays. Não podendo apresentar excesso de dureza nem se apresentar quebradiços. Acondicionado em embalagem primária com dupla proteção de polietileno. Deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. Entregue em pacote de 350 gramas.	PCT	1500	R\$ 7,15	R\$ 10.717,50
9	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, não podendo apresentar excesso de dureza nem se apresentar quebradiços. Acondicionado em embalagem primária com dupla proteção de polietileno. Deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. Entregue em pacote de 350 gramas.	PCT	1500	R\$ 7,80	R\$ 11.692,50
10	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabores diversos, não podendo apresentar excesso de dureza nem se apresentar quebradiços. Acondicionado em embalagem primária com dupla proteção de polietileno. Deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. Entregue em pacote de 300 gramas.	PCT	1500	R\$ 6,39	R\$ 9.577,50
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade, 100% café, com grãos selecionados. embalagem de 250 gramas, lacrado a vácuo. deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente e com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – abic. prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. entregue em pacote de 250 gramas.	PCT	2000	R\$ 20,56	R\$ 41.115,00
12	DOCE PÊ DE MOLEQUE, pacote com 50 unidades, embaladas individualmente contendo no mínimo 15 gramas cada. deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. entregue em pote de 750 gramas.	POTE	800	R\$ 26,91	R\$ 21.524,00
13	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO DE MILHO), pré-cozido, de 1ª qualidade, aplicação culinária: cuscuz; em embalagem primária atóxica, resistente e hermeticamente vedada. deverá constar os dados de identificação, a data da	PCT	1500	R\$ 3,19	R\$ 4.788,75



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

	fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. prazo de validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data da entrega. entregue em pacote de 500 gramas.				
14	GINETE DE POLVILHO TRADICIONAL, pacote com 150g.	PCT	1000	R\$ 8,19	R\$ 8.192,50
15	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, pasteurizado, tipo longa vida, envasado em embalagens do tipo tetra pak. deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. prazo de validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data da entrega. entregue em caixa com 12 unidades de 1 litro.	CAIXA	100	R\$ 89,27	R\$ 8.927,25
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. embalagem de 400 gramas, resistente, com revestimento interno impermeável a água. deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. entregue em pacote de 400 gramas.	UNID.	1000	R\$ 21,91	R\$ 21.912,50
17	MARGARINA VEGETAL com sal, óleos vegetais líquidos e interesterificados (contém óleo de soja*), água, sal, leite desnatado reconstituído, creme de leite em pó, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja*, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: bht, edta cálcio dissódico e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. (*geneticamente modificado a partir de streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou bacillus thuringiensis). Contendo até 4%,carboidratos 0g,proteínas 0g,gorduras totais 8,2 g ou 15%,gorduras saturadas 2,4 ou 11%, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g ou 0%,sódio 51 mg ou 2%, embalada em pote de plástico de 500 gramas, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores. Deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. Entregue em pote plástico de 500 gramas.	UNID.	1000	R\$ 11,14	R\$ 11.135,00
18	PETA DE POLVILHO TRADICIONAL, pacote com 100 g.	PCT	1000	R\$ 9,03	R\$ 9.025,00
19	PAÇOCA DE AMENDOIM, pacote com 50 unidades, embaladas individualmente contendo no mínimo 15 gramas cada. deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. entregue em pote de 750 gramas.	POTE	800	R\$ 26,56	R\$ 21.250,00
20	QUEIJADINHA DE POLVILHO TRADICIONAL, pacote de 100g.	PCT	1000	R\$ 11,21	R\$ 11.212,50
21	RAPADURA ESPECIAL EM CUBOS 380 gramas	PCT	450	R\$ 21,84	R\$ 9.829,13
22	SUCO DE FRUTA LÍQUIDO, tipo néctar, diversos sabores (abacaxi, acerola, caju, goiaba, manga, maracujá, uva e pêssego), pronto para beber, envasado em embalagens do tipo tetra pak, de 1 litro. deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. prazo de validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data da entrega. entregue em embalagem de 1 litro.	UNID.	2000	R\$ 7,21	R\$ 14.420,00
TOTAL GERAL:				R\$ 304.376,97	



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

2.1. A estimativa de quantidade baseia-se na média de consumo dos últimos 12 meses de contratação do mesmo objeto firmado com a Câmara Municipal de Barreiras (CMB). Os detalhes dessa definição estão documentados nas memórias de cálculo anexas ao DFD, que integram o processo.

2.2. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A contratação pretendida terá vigência até o exercício financeiro subsequente. A Administração dispõe de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas no exercício atual e, quanto ao exercício seguinte, os recursos serão garantidos por meio da previsão na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA). Ademais, a despesa está contemplada no Plano Plurianual (PPA) do município, assegurando a continuidade contratual sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

2.3. Regime de Execução

2.3.1. O regime de execução indireto será adotado, com critério de julgamento de menor valor do lote.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente contratação enquadra-se na classificação de aquisição de bens/ou serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021. Na modalidade de licitação pregão.

4. JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Câmara de Vereadores de Barreiras – Bahia tem como objetivo institucional assegurar o pleno desenvolvimento de suas atividades legislativas e administrativas, pautando-se na eficiência, legalidade e transparência na gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, torna-se fundamental garantir condições adequadas de trabalho para os parlamentares, servidores e demais colaboradores, bem como proporcionar um ambiente acolhedor e funcional aos cidadãos que frequentam as dependências da Casa Legislativa.
- 4.2 Neste contexto, a aquisição de gêneros alimentícios constitui-se como medida essencial de apoio às rotinas internas da instituição, contribuindo diretamente para a manutenção da estrutura organizacional, a continuidade dos serviços públicos e as condições adequadas de acolhimento e funcionalidade para aqueles que participam das atividades cotidianas do Poder Legislativo. Os gêneros alimentícios são destinados ao suporte de reuniões, sessões, eventos institucionais, recepções oficiais e demais demandas administrativas, funcionando como instrumento de apoio à produtividade e à qualidade das ações desenvolvidas.
- 4.3 Além disso, a iniciativa está alinhada ao compromisso da Câmara com a boa gestão pública, considerando que a contratação será realizada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e responsabilidade na aplicação dos recursos. A medida, portanto, visa não apenas garantir o bom funcionamento das



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

atividades internas, mas também contribuir para a excelência do atendimento à população, promovendo um espaço institucional organizado, funcional e humanizado.

- 4.4 É importante destacar que a contratação supra mencionada está formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual se estabelece que o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade, considerando ainda a natureza perecível de determinados itens e seus respectivos prazos de validade. Essa forma de fornecimento evita desperdícios, possibilita um controle de estoque mais eficiente e assegura a utilização dos produtos dentro do respectivo prazo de validade, conforme a demanda real da instituição.
- 4.5 E ainda conforme sugerida no Documento de Formalização da Demanda (DFD), recomenda-se, diante das características de bem comum do objeto a ser contratado, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por garantir maior competitividade, economicidade e celeridade ao procedimento licitatório, cujo critério de julgamento o de menor preço.
- 4.6 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios justifica-se como a solução mais adequada para atender à necessidade de suporte às atividades institucionais da Câmara Municipal de Barreiras, garantindo condições apropriadas de trabalho aos parlamentares, servidores e demais colaboradores, além de contribuir para a melhoria contínua do atendimento ao público. A iniciativa reafirma o compromisso da Administração com a gestão eficiente e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades institucionais da Câmara Municipal Barreiras – BA.

Com fornecimento sob demanda, de maneira programada, com entregas diretas na sede do Poder Legislativo, o que evita acúmulo de estoque, minimiza desperdícios e assegura a reposição adequada dos itens necessários às atividades legislativas e administrativas.

Por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço dos itens agrupados em um único lote, por se tratar de objeto de natureza comum, com ampla oferta no mercado e especificações padronizadas. Esta configuração se apresenta como a solução mais vantajosa à Administração, considerando sua capacidade de ampliar a competitividade, promover transparência, reduzir custos e garantir maior eficiência operacional, conforme identificado na análise de mercado e no levantamento de soluções alternativas.

A demanda caracteriza-se como habitual e contínua, decorrente do funcionamento regular da Câmara, que recebe diariamente parlamentares, servidores e cidadãos em sessões, reuniões e demais atividades públicas. Assim, torna-se indispensável a disponibilidade de gêneros alimentícios de consumo imediato, que dão suporte às atividades institucionais.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Os principais componentes da solução e suas exigências operacionais são:

1. **Formalização dos pedidos**: Os pedidos serão emitidos por meio de requisições em, contendo data, nome da Câmara, especificação do produto, quantidade, valor unitário e total, com assinatura do servidor responsável.
2. **Controle da entrega**: A entrega será condicionada à apresentação de requisição assinada por servidor designado, assegurando rastreabilidade e conformidade com a autorização prévia.
3. **Logística de entrega**: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, durante o expediente da Câmara, diretamente na sede da instituição, sem qualquer custo adicional para a Administração.
4. **Validade dos produtos**: Os itens fornecidos deverão respeitar os seguintes critérios:
 - o **Perecíveis**: com prazo de validade suficiente para o consumo antes do vencimento (ex.: hortifrutigranjeiros);
 - o **Não perecíveis**: com, no mínimo, 50% do prazo de validade vigente no momento da entrega;
 - o **Industrializados/embalados**: dentro do prazo estabelecido pelo fabricante, com margem de segurança.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para assegurar o atendimento contínuo à demanda por gêneros alimentícios, a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado desses itens deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Fornecimento Contínuo e Parcelado: A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo e fracionado dos produtos, conforme demanda apresentada pela Câmara Municipal, durante toda a vigência do contrato, de modo a atender às necessidades institucionais sem interrupções.

6.1.2. Considerando que o fornecimento de gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Barreiras – BA, e tendo em vista que o órgão não dispõe de estrutura física adequada para armazenamento dos produtos, torna-se indispensável a adoção de logística ágil, eficiente e compatível com a natureza do objeto contratual. Dessa forma, justifica-se a exigência de que a empresa licitante possua **unidade armazenadora ou sede localizada no município de Barreiras – BA**, com a finalidade de:

- a) viabilizar a pronta entrega dos produtos conforme a necessidade da Administração;
- b) permitir o acompanhamento e fiscalização presenciais da execução contratual;
- c) garantir a continuidade do fornecimento sob demanda, sem comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas.

A exigência está amparada art. 40, § 2º, inciso II da mesma Lei, que autoriza o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, desde que respeitados os parâmetros de qualidade.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Portanto, a exigência em questão não configura restrição indevida à competitividade, mas sim uma medida necessária, razoável e proporcional, voltada à plena e eficiente execução contratual, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

6.1.2. Controle de Fornecimento e Relatórios: Cada fornecimento deverá ser acompanhado de requisição interna, previamente autorizada por servidor designado ou pelo gestor, e, contendo informações detalhadas sobre data, horário, tipo e quantidade dos itens entregues, e posteriormente no recebimento anexar à nota fiscal correspondente.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de autorização pela autoridade competente, a entrega deverá ser imediata. Os quantitativos serão liberados por meio de requisições de fornecimento de forma parcela, conforme a demanda da contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os bens/matérias/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	01.01.01- Câmara Municipal de Barreiras
Atividade:	01.031.001.2003 – Gestão das Ações Legislativas
Elemento:	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo
Fonte De Recurso:	1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1. O valor global da contratação para o período de 12 meses está estimado em R\$ 304.376,97 (trezentos e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos). O valor global estimado para a contratação está alinhado aos preços praticados no mercado, com base em pesquisas de contratações públicas similares ao objeto, conforme



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

disposto art. 23, § 1º do da Lei nº 14.133/2021, de forma combinada com os incisos, I II III, IV, conforme orientações estabelecidas na Resolução nº 87/2024 desta Casa Legislativa, Além disso, foram observadas as diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, e incluída no cálculo a pesquisa de preços cotação do comercio local. Esses valores servirão como referência para a estimativa do valor da contratação, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e o cumprimento das disposições legais vigentes.

Art. 23.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

- *IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”*

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.10. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. O fornecedor será escolhido por meio de licitação na modalidade Pregão, realizada de forma eletrônica, utilizando o critério de julgamento pelo **menor preço do lote**.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1. Habilitação Jurídica

13.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso, quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas.

13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.2.2. Habilitação Técnica/Operacional

13.2.2.1 Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

13.2.2.2 Alvará da Vigilância sanitária vigente

13.2.2.3. Alvará de funcionamento vigente.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.2.2.6 Declaração técnico-operacional com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos nos termos do art. 67, inciso III.

13.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

13.1.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

13.1.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data de sua apresentação.

13.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrados no órgão competente.

13.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.1.4.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.1.4.6 Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

13.1.4.7 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

➤ As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

13.1.4.8 O capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.5. Outros Documentos Relativos à Habilitação

13.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU - Inidôneos, CNJ - CNIA, CEIS, e CNEP, disponível no site do TCU.

13.1.5.2. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em Anexo).

13.1.5.3. Declaração de que não possui vínculo com servidor público (modelo Anexo).

13.1.5.4. Declaração de enquadramento (modelo Anexo).

13.1.5.5. Declarações apresentadas pelo licitante deverão atender aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma e liquidação – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, valor unitário e total, valor em destaque do imposto de renda incorrido na operação - em hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverá fazer essa indicação no documento fiscal e mencionar o enquadramento legal, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

14.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Barreiras-BA.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do art. 68/14.133/21, inciso IV.

14.7. A empresa contratada deverá fornecer via da requisição, anexada com o cupom fiscal, contendo informações sobre data, horário, permitindo o controle e a fiscalização.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

16.2 Poderá ser extinto o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a administração entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nestes casos a extinção mencionada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, conforme inciso III e §1º do art. 106 da Lei 14.133/2021.

16.3 Amigavelmente, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.4 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e processada nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, conforme o art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

16.6 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo contendo, conforme o caso:

16.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

16.6.2 Relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

16.6.3 Indenizações e multas aplicáveis.

16.6. O contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais, desde que comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

d) Deixar de apresentar amostra (quando convocado).

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.6. Fraudar a licitação.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, em observância aos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.6. (x) Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do artigo 96 da lei 14.133/2021.

18.7. () Será exigido do licitante vencedor, como garantia contratual, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades, conforme disposições do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

18.3 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, nos termos das disposições contratuais e legais aplicáveis.

18.4 Caberá ao licitante vencedor optar por uma das modalidades de garantia previstas no item 13.1.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

19.6. São obrigações da Contratante:

19.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

19.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

20.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, TR e da proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

20.6.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos/bens/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.6.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros

20.6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

20.6.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.6.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.6.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.6.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.6.9. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas de armazenamento, garantindo a segurança de a qualidade dos produtos

20.6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

20.6.14. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis em todo o processo de fornecimento, desde a seleção dos ingredientes até o descarte dos resíduos. Isso inclui a utilização de embalagens recicláveis e a minimização do uso de plásticos, além do descarte responsável dos resíduos alimentares, em conformidade com as normas ambientais.

20.6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.6.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.6.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Barreiras – Bahia, 07 de abril de 2025.

KÊNIA DAYANA FIRMINO DA COSTA

Diretora do Departamento de Administração

Portaria nº. 095/2025

TAYNA CRISTINA SANTOS ALMEIDA

Diretora do Departamento de Licitações

Portaria nº. 049/2025

APROVO o presente Termo de Referência, elaborado com o objetivo de fornecer aos licitantes todas as informações necessárias para a adequada participação no certame. O documento reúne os elementos essenciais para a identificação clara e precisa do objeto, bem como os critérios de participação, apresentados de forma objetiva e transparente, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de *GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*, de forma parcelada de acordo com a demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Barreiras– Bahia.

YURE RAMON DA SILVA CUNHA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BAHIA E A EMPRESA xxxx

- I. **CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.256.893/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa xxxx, cadastrada no CNPJ sob nº xxxx, estabelecida na xxxxxxx Rua, nºxxxx – Bairro xxxx – no Município de xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara, o **Sr. YURE RAMON DA SILVA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 022.81.075-12 e da Cédula de Identidade/RG nº.1351611348 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade; e a **CONTRATADA** o **Sr. Sr. Danilo Bastos de Souza**, portador do CPF nº xxx.965.705-xx, residente e domiciliado em xxxxx.
- III. **DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. YURE RAMON DA SILVA CUNHA**, Presidente do Legislativo, referente a **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO nº00x/2025**, vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento, e observadas às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de forma parcelada de acordo com a demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Barreiras– Bahia
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta de preço da empresa contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PRAZO DE PAGAMENTO E QUANTIDADES

- 3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxxx (xxx) com pagamento mensal de acordo com a execução dos serviços/ou fornecimento dos produtos.
- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/ ou serviços executados.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Descrição detalhada

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

3.4.1 As quantidades são apenas estimativa e serão solicitadas de acordo com as necessidades de demanda da contratante, podendo ser utilizada no todo ou em parte

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1 Em conformidade com o Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o regime de execução será indireto. Os produtos deverão ser fornecidos conforme os prazos e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os efeitos.

4.2 O fornecimento será realizado com entrega direta na prédio sede da contratante sem gerar ônus algum, de forma parcelada conforme a demanda, mediante requisição autorizada.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	01.01.01– Câmara Municipal de Barreiras
Atividade:	01.031.001.2003 – Gestão das Ações Legislativas
Elemento:	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo
Fonte De Recurso:	1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA QUINTA – EXIGÊNCIAS PARA O PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma e liquidação – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, valor unitário e total, valor em destaque do imposto de renda incorrido na operação - em hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverá fazer essa indicação no documento fiscal e mencionar o enquadramento legal, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

6.1.1. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Barreiras-BA, CNPJ nº 16.256.893/0001-70.

6.1.2. A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

6.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.1.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do art. 68/14.133/21 Inciso IV.

6.1.7. A empresa contratada deverá fornecer via da requisição, anexada com o cupom fiscal, contendo informações sobre data, permitindo o controle e a fiscalização do consumo.

6.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

8.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. Os preços contratados são fixos, somente podendo ser repactuados/reajustados após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada.

8.8. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a categoria profissional abrangida pelo contrato;

8.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação;

8.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO

9.1. O prazo para resposta ao pedido do contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de acordo com o prazo de validade da proposta de preço apresentado pela licitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de autorização pela autoridade competente, a entrega deverá ser imediata. Os quantitativos serão liberados por meio de requisições de fornecimento de forma parcela, devidamente assinada, conforme a demanda da contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.5. Os bens/matérias/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

11.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO e Modelo De Gestão Do Objeto E Do Contrato

12.1. O modelo de gestão do objeto e a fiscalização do contrato estão definidos no Termo de Referência.

12.2. Servidoras Designadas:

- **Gestora do Contrato:**

- **Nome:** Rosilane Queiroz Martins Dourado
- **Cargo:** Assistente Administrativo / Gestora de Contratos
- **Portaria:** 112/2024

- **Fiscal do Contrato:**

- **Nome:** Kênia Dayana Firmino da Costa
- **Cargo:** Diretora do Departamento de Administração
- **Portaria:** 095/2025

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, TR e da proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos/bens/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros

13.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.1.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.10 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas de armazenamento, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos

13.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.1.15 A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis em todo o processo de fornecimento, desde a seleção dos ingredientes até o descarte dos resíduos. Isso inclui a utilização de embalagens recicláveis e a minimização do uso de plásticos, além do descarte responsável dos resíduos alimentares, em conformidade com as normas ambientais.

13.1.16 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.1.17 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. DA CONTRATANTE

13.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, Edital, TR e seus anexos;

13.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos,



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.13. Arcar com as despesas referentes a multas de trânsito, se houver, desde que o veículo esteja na responsabilidade da Contratante e desde que a Contratada apresente a notificação, para que seja providenciada a identificação do condutor.

13.2.14. Arcar com o abastecimento, lavagem e higienização dos veículos que esteja na responsabilidade da Contratante, durante toda a execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Além das infrações previstas no Termo de Referência, constitui infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 qualquer conduta da Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 10 % do valor do contrato conforme inciso II, § 3º da lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar/ou contratação direta e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO.

15.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.1.2 Poderá ser extinto o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a administração entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nestes casos a extinção mencionada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, conforme inciso III e §1º do art. 106 da Lei 14.133/2021.

15.1.3 Amigavelmente, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e processada nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, conforme o art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.6 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo contendo, conforme o caso:

15.1.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

15.1.6.2 Relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

15.1.6.3 Indenizações e multas aplicáveis.

15.1.7 O contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais, desde que comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.8 Cabe à parte interessada comprovar o prejuízo efetivo que justifique a rescisão contratual, observando os motivos indicados na legislação.

15.1.9 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração previstos na legislação vigente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1 É vedado à contratada:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

16.1.1 Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da lei nº 14.133/2021.

17.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO, OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial, PNCP, de acordo com o previsto na lei nº 14.133/2021.

19.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1 É eleito o foro da comarca de Barreiras - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/2021.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Barreiras, Bahia, XXX de XXX de 2025

Pela Contratante:

YURE RAMON DA SILVA CUNHA
Presidente do Legislativo



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Fiscal(is) de Contrato:

KÊNIA DAYANA FIRMINO DA COSTA

Diretora de Departamento de Administração

Gestor(a) de Contrato:

ROSILANE QUEIROZ MARTINS DOURADO

Assistente Administrativo/Gestora de Contratos

Pela Contratada:

XXXXXXXXXX –

XXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

CPF. nº

CPF. nº



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV DECLARAÇÕES

Pregão eletrônico nº 0xx/2025

Processo administrativo nº 0xx/2025

À Câmara Municipal de Barreiras – BA

[**Nome da Empresa**], inscrita no CNPJ nº [informar], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [informar] e do CPF nº [informar], DECLARA, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021 e sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se integralmente pelo teor desta declaração, que:

a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei;

b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências futuras;

d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas legislações específicas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Municípios ou outros entes da Federação, nem punida com suspensão do direito de licitar e contratar;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [data].

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

Pregão eletrônico nº 0xx/2025

Processo administrativo nº 0xx/2025

À Câmara Municipal de Barreiras – BA

A empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[informar]**, com sede à **[Endereço Completo]**, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir os benefícios previstos nessa legislação para fins de licitação pública, quando aplicáveis;
2. Cumpre todos os requisitos legais para enquadramento como beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Declara a sua condição, nos seguintes termos:
() EPP - Empresa de Pequeno Porte
() ME - Microempresa

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI DECLARAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Pregão Eletrônico nº 0XX/2025
Processo Administrativo nº 0XX/2025

À
Câmara Municipal de Barreiras – BA

Ref.: DECLARAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa abaixo identificada, para fins de participação no processo licitatório promovido por esta Câmara Municipal, vem, por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe dos recursos técnico-operacionais necessários e adequados à execução do objeto licitado, incluindo:

1. Equipe Técnica Designada:

- Nome: _____
Cargo/Função: _____
Formação/Qualificação: _____
- Nome: _____
Cargo/Função: _____
Formação/Qualificação: _____

2. Instalações Disponíveis:

Endereço da unidade De Armazenamento operacional: _____
Descrição das instalações: _____

3. Aparelhamento e Equipamentos:

- Equipamento 1: _____
- Equipamento 2: _____
- Equipamento 3: _____

Declara ainda que todos os recursos acima estarão plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Barreiras – BA, ____ de _____ de 2025.

Nome da Empresa
CNPJ nº _____